Câmaras

Aracruz

Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo No: 1626/2023

Objeto: Termo de encerramento a pedido do Contrato nº 009/2024, referente ao Processo nº 1626/2023.

Vigência: 05/02/2025 a 15/10/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO. CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo No: 1626/2023

Objeto: termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado nº 001/2025, referente ao Processo nº 1626/2023.

Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Protocolo 1655605

Colatina

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 303/2025
CONCEDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES, BEM COMO AOS SERVIDORES
CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
E AOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS UM
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO
NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Esta Resolução concede aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais um auxílio alimentação extraordinário no mês de dezembro do ano de 2025 e dá outras providências.

§ 1º - O auxílio alimentação extraordinário será pago por Cartão Magnético/Eletrônico no valor de R\$ 1.463,66 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como aos servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal, e aos Parlamentares Municipais.

§ 2º - É vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Art. 2º O vale-alimentação extraordinário tem caráter indenizatório, e não será:

I - Incorporado ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão;

II - Configurado como rendimento tributável;
 III - Base de cálculo de contribuição previdenciária
 ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou

benefícios;

IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

V - Incluído no cálculo do teto remuneratório. **Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se

necessário. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Fica mantida em todos os termos a Resolução nº 274/2020.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de outubro de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS Presidente

Protocolo 1656283

Portaria

PORTARIA Nº 235/2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, incisos XIII e XIX, da Resolução 279, de 06 de julho de 2020 (Regimento Interno Cameral),

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro comemora-se o dia do servidor público conforme dispõe o art. 216 da Lei Complementar nº 35/2005; **RESOLVE:**

Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Colatina;

Art. 2º Determinar que o horário de funcionamento bem como o atendimento ao público externo no dia 24 de Outubro de 2025 (sexta-feira) será de 07h as 13h, em virtude da realização de curso nas dependências desta Câmara.

Art. 3º Comunicar que o funcionamento e o atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 13h do dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), retornando à normalidade às 12h do dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira).

ntos e sessenta e três (Art. 4º Comunicar que, na forma do art. 137, § 3º, da Resolução 279, de 06 de julho de 2020 (Regimento Interno Cameral) a sessão ordinária prevista para realizar-se no dia 27 de outubro (segunda-feira) às 18h, em razão da determinação constante nesta Portaria, será realizada no dia 29 de outubro Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade

